



DECRETO Nº 762, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

CONVOCA A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo Municipal para garantir a realização da Conferência Municipal de Saúde, como espaço democrático de discussão e deliberação sobre as políticas públicas de saúde no âmbito local;

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, que regulamentam o Sistema Único de Saúde (SUS), instituindo as conferências de saúde como instâncias de participação da sociedade na formulação e controle das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, especialmente a Terceira Diretriz, que ressalta a importância da participação da sociedade civil, por meio dos Conselhos de Saúde, na proposição, deliberação, fiscalização e avaliação das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO o Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Saúde, aprovado por meio da Resolução CMSH/CE nº 09, de 16 de julho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Horizonte;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Horizonte, antecipadas das pré-conferências, com o tema **"Nossa cidade, nossa saúde: participar para avançar"**, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2025, no Município de Horizonte, Estado do Ceará.

§1º As Pré-Conferências Municipais de Saúde deverão ser realizadas no período de 18 a 22 de agosto de 2025, com suas deliberações devidamente registradas em ata. Cada pré-conferência elegerá delegados que representarão seus segmentos na 11ª Conferência Municipal de Saúde.





Art. 2º A 11ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento de quaisquer das presidentes referidas no caput, a Comissão Organizadora designará um de seus membros para assumir a presidência da conferência.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde constituir e nomear a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde, a qual será composta por representantes dos segmentos previstos no Regimento Interno, atuando em caráter de relevante serviço público, sem remuneração.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde deliberará sobre o Regimento Interno e a composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde, cujas decisões deverão ser devidamente homologadas pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º A 11ª Conferência Municipal de Saúde terá como objetivos centrais:

- I – Eleger os delegados nas pré-conferências para participação na etapa municipal;
- II – Discutir e propor diretrizes para a formulação das políticas públicas de saúde, com base nos seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 – Atenção à Saúde;

Eixo 2 – Vigilância em Saúde;

Eixo 3 – Gestão, Transparência e Eficiência;

Eixo 4 – Inovação e Gestão do conhecimento.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Horizonte.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 12 de agosto de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto

PREFEITO DE HORIZONTE